

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria GP n. 2, de 4 de janeiro de 2016, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos I e IV do art. 1º da Portaria DG n. 3, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 2º Republicar-se a Portaria DG n. 3, de 2016, para incorporação das alterações promovidas por esta norma e adequação à técnica legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVEIRA MARQUES

Diretor-Geral

### **PORTARIA DG N. 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2016(\*)**

Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2016(\*)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria GP n. 2, de 4 de janeiro de 2016, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Diretora de Orçamento e Finanças competência para:

I (Revogado pela Portaria DG n. 163, de 29 de maio de 2017);

II praticar os atos indispensáveis ao procedimento financeiro dos expedientes licitatórios autorizados e/ou ratificados por este Regional, bem como a apostila dos reajustes e a anulação ou o reforço das Notas Orçamentárias de Empenho;

III autorizar a abertura dos processos de pagamento de despesas referentes a fornecimento de serviços prestados por Órgãos Públicos e a tributos de responsabilidade do Tribunal, bem como as referentes aos contratos em vigor;

IV (Revogado pela Portaria DG n. 163, de 2017);

V adotar as providências necessárias à quitação de diárias de magistrados e servidores, bem como à restituição de valores da mesma natureza;

VI adotar os procedimentos necessários à restituição de valores recolhidos indevidamente por advogados a título de custas processuais; e

VII praticar os atos indispensáveis à apuração de multa no caso de inadimplemento contratual e propor a retenção do referido valor.

Art. 2º Autorizar a Diretora de Orçamento e Finanças a subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVEIRA MARQUES

Diretor-Geral

(\*) Republicada em cumprimento ao art. 2º da Portaria DG n. 163, de 29 de maio de 2017.

### **PORTARIA DG N. 164, DE 29 DE MAIO DE 2017**

Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 164, DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria GP n. 2, de 4 de janeiro de 2016, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso VI do art. 1º da Portaria DG n. 2, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 2º Acrescentar ao art. 1º da Portaria DG n. 2, de 2016, os incisos X e XI, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

X determinar os descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei; e

XI adotar as providências necessárias à quitação de débitos contraídos por servidores, pensionistas e aqueles que não percebem mais remuneração por este Tribunal. (NR)

Art. 3º Republicue-se a Portaria DG n. 2, de 2016, para incorporação das alterações promovidas por esta norma e adequação à técnica legislativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVEIRA MARQUES  
Diretor-Geral

**PORTARIA DG N. 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016(\*)**

Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016(\*)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria GP n. 2, de 4 de janeiro de 2016, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

## RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Diretora de Gestão de Pessoas competência para:

I conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 77, 83, 84, 85, 91, 97, 98, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II prover a lotação de pessoal das Unidades Administrativas e Judiciárias, bem como decidir os pedidos de remoção na forma do art. 36 da Lei n. 8.112, de 1990;

III decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV conceder progressão e promoção funcional aos servidores;

V designar substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6;

VI (Revogado pela Portaria DG n. 164, de 29 de maio de 2017);

VII assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica deste Regional;

VIII assinar os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;

IX fornecer à Procuradoria da União em Minas Gerais informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores e pensionistas do Tribunal;

X determinar os descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei; e

XI adotar as providências necessárias à quitação de débitos contraídos por servidores, pensionistas e aqueles que não percebem mais remuneração por este Tribunal.